



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

TERÇA - FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

Edição 2342  
06 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 325/2022

*Regulamenta a Lei Municipal nº 2.517, de 05/05/2022, que Institui o COMTER – Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no Município de Prudentópolis, e da outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.517, de 05/05/2022, que Institui o COMTER – Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no Município de Prudentópolis;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica regulamentado no Município de Prudentópolis o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - COMTER, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas a estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

**Art. 2º** - São objetivos do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – COMTER, no Município de Prudentópolis:

**I** – Deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, em consonância com a Política Estadual e Nacional;

**II** – Apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política do Trabalho Emprego e Renda do Município;

**III** – Apreciar e aprovar o relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho – FMT, conforme Lei Municipal Nº 2.430/2020 e art. 11 da Lei Federal Nº 13.667/2018 que versa sobre os recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

**IV**- Articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de emprego e renda para os trabalhadores, visando a integração das ações.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – COMTER, do Município de Prudentópolis, será composto por titular e suplente, das seguintes instituições:

**I**- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**II**- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

**III**- Representante da Secretaria Municipal de Ind. Com. e Desenv. Econômico;

**IV**- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Prudentópolis;

**V**- Representante do Sindicato Rural de Prudentópolis;

**VI**- Representante do Sindicato das Ind. Cerâmicas e Olarias da Região Centro Sul do Paraná;

**VII**- Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER;

**VIII**- Representante da Agência do Trabalhador de Prudentópolis;

**IX**- Representante da Associação dos Agentes Ecológicos;

**X**- Representante da Associação Marcondense de Agricultores - AMA.

**§1º** - O COMTER poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, se houver pautas inerentes às mesmas.

**§ 2º** - O COMTER, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante

convocação de seu Presidente, ou a pedido da maioria de seus membros, ou a qualquer momento, conforme demandas;

**§3º** - As deliberações do COMTER serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e após encaminhamentos aos órgãos competentes serão publicadas no diário oficial local, se fizer-se juz;

**§4º** - A participação do COMTER Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado;

**§ 5º** - Cabe ao COMTER, aprovar o Regimento Interno que dá as referidas diretrizes de seu funcionamento. O apoio administrativo, articulação e a coordenação para o funcionamento do COMTER, serão prestados pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico, à qual está vinculada;

**Art. 4º** - Compete ao Conselho do Trabalho Emprego e Renda - COMTER:

**I-** Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação, no que tange à área do trabalho e empregabilidade;

**II-** Incentivar os trabalhadores de todas as áreas, a se qualificarem com cursos e todas as formas de estudo que agreguem conhecimento, para possíveis melhoramentos profissionais;

**III-** Realizar estudos sobre emprego versus trabalhadores, que demonstrem a realidade a nível de município, de possíveis dificuldades ou não, na hora de procurar um emprego formal ou informal;

**IV-** Fomentar políticas públicas para a promoção do acesso ao trabalho em todas as faixas etárias e programas de governo, tais como: Aprendiz, PCD e outros que forem propostos.

**Art. 5º** - As ações do COMTER, serão realizadas em conjunto com a sociedade por meio de seus representantes, quando da sua formação, e obedecendo os dispostos na Lei Municipal de Nº 2.517/2022 que normatiza o seu funcionamento e amplia a possibilidade de contribuir enquanto cidadãos, com o seu município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 326/2022

*“Dispõe sobre a reversão das cotas da pensão por morte a que se refere, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 4616/2022 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revertida a cota da Pensão por Morte, recebida pela dependente **Anny Kelly Binkoski**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Luiz Alberto Binkoski**, concedida através do Decreto nº 359, de 17/07/2020, cuja pensão deverá ser redistribuída integralmente ao dependente remanescente **Nadia Bobalo Binkoski**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 327/2022

*“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 4493/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Maternidade a servidora contratada por período determinado - PSS **Leidiane Demkiw**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 03 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 08/2022  
PROTOCOLO 4430/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, pelo Decreto nº 77/2022 de 14/02/2022, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação deste ato, até 22/06/2022, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**RECHAMADA**  
**CARGO: MÉDICO CENTRO PSF**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
2º	713	Barbara Bos Rodriguez

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2022.

Prudentópolis, 14 de junho de 2022.



**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	288/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	064/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais.
<b>Contratada</b>	<b>ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 52.985,90 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
<b>Fiscal</b>	<b>A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Emerson Polovei, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras; Inajar Senna Kautuski, pela Secretaria Municipal de Educação; Emerson José Koupak, pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação; Genésio Kraiczl, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Amauri Ortiz Mosquer, pela Secretaria Municipal de Saúde; Elis Maiara Aparecida Sandeski, pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura; Ambrozio Jac e Rubens Turra, pela Secretaria Municipal de Agricultura; Paulo Roberto Alves de Ramos, pela Secretaria Municipal de Turismo; Comissão de Recebimento de Materiais, para as Secretarias não mencionadas anteriormente.</b>
<b>Gestor</b>	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 06 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.</b>

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

**PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 15 de junho de 2022 até o dia 15 de junho de 2023.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Membro da CPL

### 1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 319/2021.

**Partes:** Município de Prudentópolis e Associação de São Basílio Magno.

**Dispensa nº 093/2021.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo da vigência por mais 6 (seis) meses, até a data 10 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 10 de junho de 2022.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa M. E. GRAEBIN ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 313/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 313/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 14 de junho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2022

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 007/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho II: Esperança - Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Membro da CPL

### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 089/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade-*

de, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 que tem por objeto a aquisição de materiais para produção do desfile cívico.

- 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;  
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;  
3º - CONSIDERANDO o parecer Jurídico sobre a possibilidade;

REVOGA-SE o PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2022.

Prudentópolis, 14 de junho de 2022.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

---

**CONVOCAÇÃO**  
**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO**  
**DE PRODUTOS**

Kelly Vilczak, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quinta melhor classificada do item 11, do Pregão Eletrônico nº 030/2022, tendo por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos”, para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
11	ALGINATO PRESA RAPIDA LIVRE DE POEIRA PLUS 454GR.	DENTSPL JELTRATEY	PCT	30	41,05	1.231,50

Publique-se.  
Em 14 de junho de 2022.

---





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)